



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.  
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Telf/Fax: (042) 554-1222

**LEI: 865/2003.**

**DATA:** 29 de agosto de 2003.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de precatórios de pequeno valor devidos pela fazenda municipal em conformidade com a Instrução Normativa 01/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de precatórios de pequeno valor devidos pela fazenda municipal em conformidade com a Instrução Normativa 01/2003 do Egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região.

**Artigo 2º** - Considerar-se-á de pequeno valor, os precatórios devidos pela fazenda municipal com valores de até 30(trinta) salários mínimos, em conformidade com o que dispõe o artigo 87 da Emenda Constitucional sob n.º 37 de 2002.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, em 29 de agosto de 2003.

  
**ALVIROTTTO**  
Prefeito Municipal